



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE BAIXO VALOR

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Pagamento de anuidade em parcela única de parceria com a UNDIME - União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação.

1.1. Especificação dos Itens e Estimativa de Despesa

1.1.1.A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Anuidade UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação	Und	01	R\$ 876,00	R\$ 876,00

1.1.2.0 quantitativo estimado é a anuidade (1 vez por ano).

A secretaria municipal de educação do município de Santa Terezinha do Progresso, faz parte da UNDIME, para tanto é necessário o pagamento de anuidade para continuar a fazer parte da união.

1.2.Da classificação do objeto

1.2.1.0 objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 181/2023.

1.2.2.0 objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como justificativa:

O papel da cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento Econômico e social. São promovidas reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A empresa disponibiliza o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação. A partir da



plataforma virtual, Conviva, as secretarias podem acessar, conteúdos e ferramentas que contribuem para a qualificação da equipe e tomada de decisões. A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 1986 e com sede em Brasília/ DF Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação, gestão democrática, políticas públicas sociais, articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta.

A Undime respeita e representa a diversidade do país, ao reunir os gestores dos 5.568 municípios brasileiros. Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidos reuniões, seminários e fóruns. O objetivo é buscar e repassar informação e formação a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas

Com intuito de melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido, a Undime mantém contato com sindicatos, confederações, associações, organizações não governamentais, movimentos sociais, redes e demais entidades da sociedade civil, que tenham interesse no processo educacional. A principal rede que a Undime integra é a Campanha Nacional pelo Direito à Educação que reúne mais de 200 organizações. Além disso, a Undime estabelece relações com as três esferas do poder público: Executivo, Legislativo e Judiciário visando contribuir com a formulação, promoção e acompanhamento de políticas nacionais de educação.

A Undime é constituída por Dirigentes Municipais de Educação (DME) em exercício. Isto é, aqueles que exercem a função de secretário municipal de educação. Esses são os membros natos. Os membros efetivos são aqueles inscritos na seccional da Undime em seu estado. Há, também, os membros solidários (Ex-Dirigentes Municipais de Educação); e os membros honorários (pessoas que tenham, reconhecidamente, colaborado para o aprimoramento da educação pública municipal).

Suas deliberações são tomadas por meio das seguintes instâncias: Fórum Nacional, Conselho Nacional de Representantes; diretoria executiva e Conselho Fiscal.

Em cada estado, os DME se organizam em seccionais da Undime, as quais podem se subdividir em microrregionais, para intensificar a comunicação e acelerar processos de mobilização. Além de promover as ações da Undime, as seccionais devem trabalhar de forma articulada com os princípios e as diretrizes da nacional.

O papel da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME) fundamental para demonstrar, nos âmbitos nacional e estadual e a cada dirigente, no seu município, a importância de os orçamentos priorizarem, de fato, a educação como fundamento para o desenvolvimento econômico e social.

Fazemos parte do grupo de seccionais da Undime Nacional, que representa os 5.570 municípios brasileiros junto ao Governo Federal, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Logo, quando o tema é educação pública, a Undime está sempre presente. Seja na educação infantil, de jovens e adultos, campo, indígena, quilombola, ensino fundamental, alfabetização, educação inclusiva ou na educação para a paz. Temas como carreira e formação dos trabalhadores em educação,



gestão democrática, políticas públicas sociais. articulação com os governos, a sociedade, a família, a criança e o jovem estão constantemente em pauta

Diante de toda a abrangência e capilaridade, são promovidas reuniões, seminários e fóruns, com objetivo de buscar e repassar informações e capacitar a todas as secretarias municipais de educação, dirigentes e equipes técnicas.

A Undime/SC vem se fortalecendo, ao longo desses 37 anos, pela capacidade de reunir diferentes agentes políticos em defesa da educação e por tamanha representatividade em nosso Estado, como também no país.

A UNDIME disponibiliza o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação. A partir da plataforma virtual Conviva, as secretarias podem acessar, conteúdos e ferramentas que contribuem para a qualificação da equipe e tomada de decisões. Para conhecer mais sobre o Conviva, acesse: www.convivaeducacao.org.br e realize seu cadastro. Qualquer dúvida, a equipe da Undime/SC, está disponível

Com o intuito de consolidarmos nossa parceria, a Undime/SC apresenta o boleto da Anuidade de 2024. Os valores estão de acordo com as faixas populacionais, baseadas no último censo oficial do IBGE, que é o de 2023. Para 2024 os valores foram reajustados e corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de 2023 (3,71%) conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Após o pagamento, emitimos recibo e confirmamos a associação.

2.2. O procedimento de contratação não será realizado na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou pequenos serviços imediatos. Em razão do baixo valor e baixa complexidade da contratação, justifica-se adoção de procedimento simplificado, com vistas a dar maior celeridade à contratação e de reduzir os custos da administração com a realização do processo de contratação

2.3. Nos termos do §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 a análise jurídica é dispensada para o presente procedimento

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá ao longo do ano de 2024.

3.2. O prazo para entrega/execução será de 20 dias a partir da data de envio da solicitação de fornecimento;

3.2.1.A prestação dos serviços deverá ser realizada ao longo do ano de 2024.:

A Undime/SC proporciona aos municípios adimplentes (Assessoria Plauto, com atendimento individualizado pedagógico, disponibilizações de modelos de decretos, resoluções, cursos de formação; participação gratuita nos eventos que esta Seccional promove, tanto para Secretários(as) de educação como para a equipe técnica do município, atendimentos gratuitos realizados pelos nossos técnicos para tratar do Plano



de Carreira, pareceres jurídicos vindo da Undime Nacional, BNCC, PME, RENALFA, FUNDEB, Tempo Integral, Plataforma Conviva Educação, entre outros).

3.2.2. O objeto será recebido de

- a) forma provisória: em até 10 (dez) dias após a emissão de nota fiscal,
- b) de forma definitiva: em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

3.2.3. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.2.4. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para fornecimento do objeto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação elencados no Decreto Municipal nº 180/2023, quais sejam:

- a) Ato constitutivo da empresa, atualizado e devidamente registrado;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ,
- c) Documento de identidade do sócio administrador e procurador;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede da Proponente;
- g) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2. Será realizada consulta no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> a fim de verificar a situação do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitida a respectiva certidão negativa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA



- a. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto,
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados:
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto,
- e. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto,
- f. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- g. Responsabilizar-se pela prestação do serviço.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- d. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei nº 14.133, que "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal de contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional".

6.2. A fiscalização desta contratação será realizada pela servidora: Carla Paula Nohatto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação se serviço, mediante apresentação da nota fiscal;

7.2. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

7.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor se dará mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá concomitantemente à realização de pesquisa de preços, conforme Art. 23 da Lei 14.133, sendo considerada a proposta mais vantajosa aquela que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação elencados no art. 8º do decreto supracitado.

8.3. Justifica-se desde já, que o fornecedor escolhido será aquele que apresentar o MENOR PREÇO, desde que atendidas as condições de habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação é de R\$ 876,00, oitocentos e setenta e seis reais.

9.2. O valor da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária (s):

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
44	1500	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA EDUCAÇÃO	339047100000 - TAXAS

Gesiane Maria Secco
Secretaria de Educação